

MEMORIAL DE SEGURANÇA Req.: 0286/2017

Locação de Ônibus Projeto Guardiões da Água 2ª Fase

1. DA INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES

1.1. Todos os trabalhadores da contratada ou de eventual subcontratada – desde que permitido no ajuste – que irão desenvolver suas atividades no âmbito do contrato firmado com o SEMAE, somente poderão iniciar seus trabalhos após participação em treinamento de integração a ser ministrado pelo SESMT do SEMAE.

1.1.1. A integração ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante agendamento realizado pelo SEMAE.

1.1.2. Na data do treinamento de Integração deverá ser apresentada relação, assinada pelo representante legal da contratada, contendo o nome completo, números do RG e do CPF dos trabalhadores que participarão do treinamento.

1.2. Os documentos abaixo relacionados, referentes aos trabalhadores que participaram ou participarão da integração realizada pelo SEMAE, deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

1.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS ou Contrato Social quando proprietário for condutor.

1.2.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.2.3. Cópia da Carteira de Habilitação.

1.3. Havendo a necessidade de troca de trabalhador, a contratada deverá programar a integração no SESMT do SEMAE, cumprindo as demais determinações constantes no presente.

1.4. Na necessidade de providências a serem tomadas pela Autarquia ou por terceiros que impossibilitem o início dos serviços nos termos do contrato e deste memorial a integração e a entrega da documentação será realizada em data a ser agendada, pelo SEMAE, com a contratada.



S. E. S. M. T. - SEMAE

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

MEMORIAL DE SEGURANÇA Req.: 0286/2017

2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 2.1. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 2.2. A empresa também é obrigada a treinar o funcionário sobre o uso adequado, tornar obrigatório e somente fornecer equipamentos com certificado de aprovação - C.A. - emitido pelo Ministério do Trabalho e da Administração.
- 2.3. O calçado de segurança e o uniforme são de uso obrigatório, devendo ser substituídos ou complementados com outros equipamentos, conforme operação.

3. HABILITAÇÃO

O condutor do veículo deverá possuir no mínimo habilitação classe D.

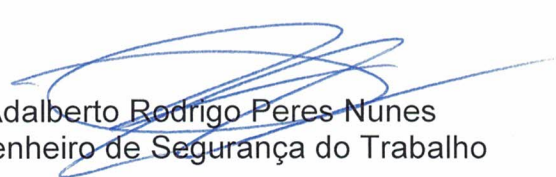
4. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

A empresa deverá possuir comprovação da revisão do veículo para manutenção de suas condições conforme Código Brasileiro de Trânsito e manual de manutenções do fabricante, podendo a mesma ser cobrada a qualquer momento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento segue impresso em duas folhas, onde são levantadas condições em que a contratada deverá encontrar durante a execução do serviço, porem não desobriga o cumprimento de todas as normas relativas a segurança e medicina do trabalho.

Piracicaba, 18 de Maio de 2017


Adalberto Rodrigo Peres Nunes
Engenheiro de Segurança do Trabalho